



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.485/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair junto ao BEMGE empréstimo no valor de R\$ 200.000,00, a título de adiantamento de receita orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, a título de adiantamento de receita orçamentária, empréstimo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único - O recurso de que trata este artigo será destinado ao pagamento de parte das despesas constante de restos a pagar do exercício anterior, bem como quitar o saldo oriundo do adiantamento de receita orçamentária contraído em 20/05/97.

Art. 2° - As condições de pagamento são as estabelecidas pelo Banco Central do Brasil em empréstimos dessa natureza.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de outubro de 1997


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

